

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2016
Pregão Presencial n.º 004/2016
Processo LC n.º 008 – Homologado em 11/02/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA **PARA A PREFEITURA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA F. E. DE ALMEIDA SANTOS – TRANSPORTES - ME.**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, a empresa **F. E. DE ALMEIDA SANTOS – TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.589.213/0001-17, estabelecida na Linha Arroio Fundo, Caixa Postal 140, Zona Rural, Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000, telefone de contato nº 45-9911-8623 // 45-8838-4919, neste ato representada por sua sócia Administradora a Senhora **Fernanda Eduvirges de Almeida Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 7.996.290-7 e do CPF/MF nº 037.670.379-20, residente e domiciliado na Rua 22 de Abril, Casa, Centro, Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, nº 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Arnildo Rieger, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços, visando à futura e eventual prestação de serviços de Horas Máquinas (Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira), para auxiliar na demanda de serviços agendados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e outras de interesse desta Municipalidade, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. Item	V. Global
01	600 horas de Serviços a serem realizadas com uma máquina Escavadeira Hidráulica de 22 Toneladas.	R\$ 287,00	R\$ 172.200,00
02	600 horas de Serviços a serem realizadas com uma máquina Trator de Esteira de 10 Toneladas.	R\$ 292,00	R\$ 175.200,00

- a. Uma vez solicitados os serviços, a Licitante vencedora deverá dispor do equipamento em perfeitas condições ao trabalho, com combustível suficiente, operador responsável, para execução dos trabalhos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação.
- b. As Máquinas disponíveis pela contratada para realização dos serviços deste edital deverá (ão) atender às normas e padrões da ABNT e INMETRO, estar em boas condições de uso para atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

c. As despesas de manutenção das máquinas, combustível, despesas com operador, encargos sociais e trabalhistas, entre outros que incidirem sobre o objeto deste contrato, ficarão à cargo exclusivo da empresa Promitente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, e será liberada após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. (**Banco do Brasil – Agência 4029-0 – Conta Corrente 76350-0**)

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto com Preço Registrado devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 002/2016.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 002/2016.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- d) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- e) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

- f) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- h) Comunicar por escrito à Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) Executar os serviços conforme solicitação da Secretaria competente;
- j) Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- k) É de total responsabilidade da contratada qualquer incidente que possa ocorrer com o equipamento e/ou com seu operador no cumprimento do objeto a ser contratado.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.39.12 – 2726 – Locação de máquinas e equipamento

Parágrafo Único: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1516/2015.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger

F. E. DE ALMEIDA SANTOS – TRANSPORTES - ME
Fernanda Eduvirges de Almeida Santos - EMPRESA PROMITENTE